



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3043
PROJETO DE LEI Nº 58/2002

“Visa denominar Estrada Municipal”.

***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de “**ANDRÉ MANGETTI**”, a estrada municipal PNG-248, que inicia-se na Rua Manoel Leme Franco, Jardim Ferrarezi e termina na PNG-020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 2002.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.net/cmpirassununga/

PROJETO DE LEI Nº 58/2002

“Visa denominar Estrada Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ANDRÉ MANGETTI**”, a estrada municipal PNG-248, que inicia-se na Rua Manoel Leme Franco, Jardim Ferrarezi e termina na PNG-020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 2002.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 10 de 2002

Presidente

Roberto Bruno
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 10 de 2002

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 10 de 2002

Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Laurindo Cellim - Serventuário
Rua ... - Est. São Paulo

República Federativa do Brasil



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua ... - Est. São Paulo
03

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Laurindo Cellim
Serventuário

ROZI MARY DE LIMA
Escrivente habilitada

EDIFÍCIO DO FORUM

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 84--.-- fls. 102--.-- do livro B -- 7--.-- encontra-se o assento de matrimônio de HONORATO ANTONIO LUIZ MANGETTI -- com dona HERMINIA MODENA -- realizado aos 28-- de outubro -- de 1911-- nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, em cartório -- perante o Juiz de Casamentos cidadão José Ferreira de Albuquerque -- e as testemunhas constantes da ata do casamento. -- Ele nascido em Costel Dario-- Província de Montova-- ITÁLIA -- aos 17-- de janeiro -- de 1886-- com 24-- anos de idade, profissão Lavrador -- residente neste distrito -- filho de ANDRÉ MANGETTI -- e de dona MARIA MEREPO FACHINI -- Ela nascida neste distrito -- aos 10-- de junho-- de 1894-- com 19-- anos de idade, profissão Lavradora -- residente neste distrito -- filha de CAETANO MODENA -- e de dona JULIA MODENA -- a qual passou a assinar-se (Não consta do termo do casamento) -- Casamento realizado pelo regime (Não consta do termo do casamento) -- Observações: A margem do referido casamento nada consta) --

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 31-- de maio-- de 19 71--

ass) Laurindo Cellim



FIRMA: No 5.º TABELIÃO NORBERTO A. FRANÇA Praça da 56.291 - S. Paulo

FIRMA: TABELIÃO PENAFIEL Av. Rio Branco, 129 - Sobrelaje - Rio

MUNICIPIO

DI *Casteld'Ario*

PROVINCIA

DI

Mantova

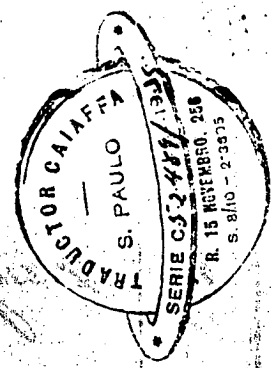
Oggetto.

Emigrazione spontanea per la
Provincia di S. Paulo (Brasile).

Numero di chiamata

03556

04/6



Oggi *Sei Aprile* 188*8*

è comparso avanti di me Sindaco il Sig. *Mangetti*

Andrea fu Quarato

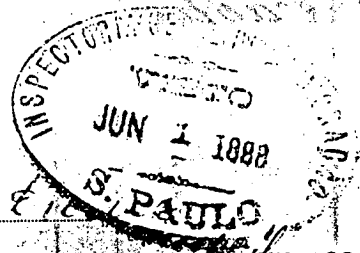
il quale ha dichiarato di voler trasferire la sua residenza da
questo Comune nella Provincia di S. Paulo (Brasile) colla
sua famiglia esso compreso, del numero di *Sei*
persone qui entro indicate.

Di tale dichiarazione ho rilasciato il presente Certificato
da servire per ottenere le garanzie di assicurato imbarco per
Santos (S. Paulo).

Certifico inoltre che il richiedente ha dichiarato che si
porterà a proprie spese fino a Genova per prendere l'im-
barco.

IL RICHIEDENTE

Mangetti Andrea



L. SINDACO

Marini



Num. progressivo	COGNOME E NOME DEGLI INDIVIDUI COMPONENTI LA FAMIGLIA	NOME DEL PADRE	COGNOME E NOME DELLA MADRE	Rel. di par. Capo
1.	Maugetti Andrea	di Luorato	di Mascari Caterina	Capo
2.	Facchini Maria Merope	di Francesco	di Guastalla Maria	M...
3.	Maugetti Maurico	di Andrea	di Facchini Maria Merope	Fig.
4.	Maugetti Antonio	— Idem —	— — —	...
5.	Mascari Caterina	di Pietro	di Baroni Margherita	...
6.	Caglierau Gastano	di Luigi	di Mascari Caterina	Fig.

FAMIGLIA

Def

LUOGO DI NASCITA	Epoca di Nascita			STATO CIVILE	Sesso		Se sa		Professione o Condizione ed Indicazioni eventuali
	Anno	Mese	Giorno		maschile	femminile	leggere	scrivere	
<i>1. 1851. Gubbio</i>	<i>1851</i>	<i>Giugno</i>	<i>29</i>	<i>Coniugato</i>	<i>1.</i>		<i>S. S.</i>		<i>Contadino</i>
<i>2. 1861. Gubbio</i>	<i>1861</i>	<i>Febbraio</i>	<i>12</i>	<i>Coniugata</i>	<i>1.</i>		<i>No No</i>		<i>Contadina</i>
<i>3. 1884. Gubbio</i>	<i>1884</i>	<i>Feb</i>	<i>21</i>	<i>Celibe</i>	<i>1.</i>		<i>No No</i>		<i>Contadino</i>
<i>4. 1886. Gubbio</i>	<i>1886</i>	<i>Genajo</i>	<i>17</i>	<i>Celibe</i>	<i>1.</i>		<i>No No</i>		
<i>5. 1889. Gubbio</i>	<i>1889</i>	<i>Giugno</i>	<i>7</i>	<i>Vedova</i>	<i>1.</i>		<i>No No</i>		
<i>6. 1891. Gubbio</i>	<i>1891</i>	<i>Luglio</i>	<i>17</i>	<i>Celibe</i>	<i>1.</i>		<i>No No</i>		

1891

Visto: Bom para S. PAULO a fim de comprovar o parentesco,
de conformidade à exigencia das leis da mesma Provincia.

Consulado Géral do Brazil na Italia.

GENOVA, aos *14* de *Maio* de 188*8*



O Consul Géral
João de Mattos

07
-PAINT-ULLA

ore.....

d'ordine.....

Nº da Chamata.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.net/cmpirassununga/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 58/2002, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa denominar de “**ANDRÉ MANGETTI**”, a estrada municipal PNG-248, que inicia-se na Rua Manoel Leme Franco, Jardim Ferrarezi e termina na PNG-020, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/OUTUBRO/2002.

Alessandro Pedro Marangoni
Presidente

José Nilson de Araújo
Relator

Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.139/2002 -

“Visa denominar Estrada Municipal”..

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**André Mangetti**”, a Estrada Municipal PNG-248, que inicia-se na Rua Manoel Leme Franco, Jardim Ferrarezi e termina na PNG-020.

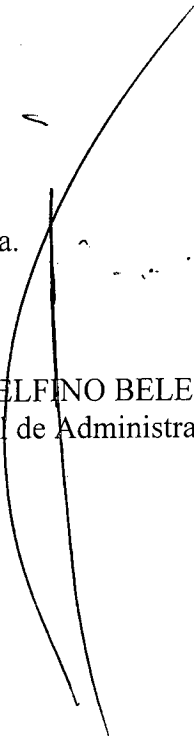
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2002.



- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.



WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.